



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

DE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PARA: Secretária Municipal de Administração.

ASSUNTO: Solicitação de Contrato de Aluguel.

Senhor Secretário,

Pelo presente solicitamos autorização para realizar a Locação de imóvel localizado na Rua José De Mesquita, nº 1915, Campo Verde, Cláudia/MT, pertencente ao Sr. Rudiney Bergamin, na oportunidade, informamos que no referido imóvel funcionará a Unidade de Saúde PSF I, tendo em vista que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seu regular funcionamento, satisfaz as exigências e esta adequado para a devida instalação.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia-MT, em 15 de Março de 2017.

Atenciosamente,

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal
ASSUNTO: Solicitação de Locação de Imóvel

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos autorização para locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade De Saúde PSF I, tendo em vista que a estrutura física do referido imóvel corresponde às exigências para seu regular funcionamento, satisfaz as exigências e esta adequado para a devida instalação.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, em 17 de Março de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Locação de imóvel para instalação da Unidade De Saúde PSF I.

Senhor Secretário:

Tendo em vista a Solicitação de Vossa Senhoria, determino que o departamento de contabilidade do Município, seja consultado, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação de locação de imóvel, bem como, sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da locação, prosseguindo nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Cláudia/MT, 17 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: Secretário Municipal de Administração
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador:

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com a locação do imóvel onde funcionará Unidade De Saúde PSF I. O valor estimado para a referida contratação, pelo período aproximado de 09 (nove) meses é de R\$ 9.000,00(Nove mil reais).

Cláudia/MT, 20 de Março de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Secretário Municipal de Administração
Sr. DAVI SCHLEICHER

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do contrato de locação do imóvel onde funcionará a Unidade De Saúde PSF I, no valor total estimado de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(195) 06.002.10.301.0032.2001/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia/MT, 20 de Março de 2017.

CONTADOR
Adenor Burille



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: Secretário Municipal de Administração
Sr. Davi Schleicher

Para: Assessoria Jurídica

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Assessoria Jurídica, o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da locação visando a instalação da Unidade De Saúde PSF I.

Cláudia/MT, 21 de Março de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Minuta do Contrato N° 0xx/2017

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Cláudia/Prefeitura Municipal de Cláudia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S/N, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e o **Sr.xxxxxxx**, xxxxx, xxxxxxx, xxxx, portador da CI/RG n°. xxxxx SSP/XX, CPF n°. xxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxx, n° xx, xxxx, no município de xxxx, Estado de xxxx, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei municipal.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **locação de um imóvel, situado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação da Unidade De Saúde PSF I**, conforme Dispensa de Licitação n° 008/2017.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o **LOCADOR** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), valor bruto, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais fixas de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, haja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do LOCADOR:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação, nas cores originais, incluindo também lâmpadas fluorescentes, torneiras, vasos sanitários e portão elétrico.

7.1.4 – Arcar com as despesas de luz e água durante o período do contrato;

7.2 – Da LOCATÁRIA:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.2.2 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.2.3 – Que o imóvel esteja em condições de uso, sem problemas elétricos, hidráulicos e sanitários;

7.2.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos territorial urbano incidentes sobre o imóvel;

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCATÁRIO as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência.

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

(195) 06.002.10.301.0032.2001/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
LOCADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato de locação do imóvel onde funcionará a Unidade De Saúde PSF I e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: Locação do imóvel onde funcionará a Unidade De Saúde PSF I.

Em conformidade com o que determina o inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, passo a emitir o seguinte parecer Jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu ao artigo 65 do citado diploma legal, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na Lei n.º 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública;

Ressalva-se que os preceitos da Lei n.º 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 24, inciso X da lei licitatória.

Cumpre salientar que a administração não encontrou outro imóvel de boa localização e com preço acessível, sem que para isto sejam feitas adequações. Portanto presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa em virtude da inexistência de competição. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade, deve se basear na cotação de mercado e também ter como parâmetro os valores pagos ultimamente. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93.

È o parecer.

Cláudia/MT, 22 de Março de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SENHOR PREFEITO

Senhor Prefeito,

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia/MT, 22 de Março de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia/MT, 22 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como, autorização do Prefeito Municipal para eferente à abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para locação de imóvel, para instalação e funcionamento da Unidade De Saúde PSF I, situado na Rua Jose Mesquita, nº 1915, Campo Verde, Cláudia/MT.

Cláudia - MT, 23 de Março de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA C. P. L.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Cláudia/MT, 23 de Março de 2017.

Para
RUDINEY BERGAMIN,
Rua José de Mesquita nº 1216, Centro.
CLAUDIA – MT

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF do proprietário;
- Cópia da Matrícula do Imóvel ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel a ser locado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA C. P. L.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como, verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24 inciso X o seguinte:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.

O processo refere-se à onde funcionará a Unidade De Saúde PSF I, junto ao locatário, Sr. **RUDINEY BERGAMIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 816.866.501-59, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11327146 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua José de Mesquita nº 1216, Centro, Cláudia/MT. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade, através de orçamentos que segue em anexo, verifica-se que o valor a ser contratado conforme proposta apresentada encontra-se dentro do valor de mercado, bem como a locatária apresentou as documentações exigidas.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA C. P. L.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 008/2017.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE DE MESQUITA, Nº 1915, CENTRO, CLÁUDIA/MT, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PSF I.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. RUDINEY BERGAMIN

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

COLOCAR A MINUTA CONTRATUAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª **ELI LOURDES FREGONESE RIZZI - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de locação direta de imóvel com finalidade de instalação da Unidade de Saúde do PSF I, junto ao locatário, Sr. **RUDINEY BERGAMIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 816.866.501-59, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11327146 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 1216, Centro, Cláudia/MT, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a locação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 03 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal